



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 2302 **MAP** – 6 Abril 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO Nº. 107/X/4ª

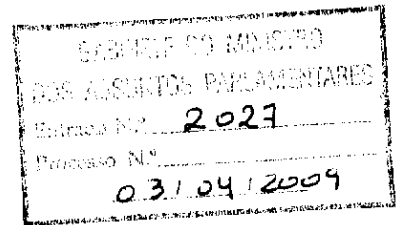
Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício nº. 1420 de 27 de Março, do Gabinete do Ministro da Administração Interna sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GABINETE DO MINISTRO

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa.
o Ministro dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de S. Bento (A.R.)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Of. 1420	27-03-2009
		Proc. 259/2009	040.05.03
		Reg. 1276/2009	

ASSUNTO: **Requerimento n.º 107/X/(4ª) – AC de 12 de Fevereiro de 2009.
Instrumentos de cooperação técnica e financeira com as autarquias**

Em resposta ao requerimento acima identificado dos Senhores Deputados Ricardo Martins, José Manuel Ribeiro, Mário Albuquerque, José Eduardo Martins e Miguel Almeida, solicitando informação sobre os instrumentos de cooperação técnica e financeira e de auxílio financeiro celebrados entre o Ministério da administração interna e as autarquias locais, cumpre esclarecer o seguinte:

1. Pelo Ministério da Administração Interna não foi assinado qualquer Protocolo que se enquadre na previsão do artigo 8º, da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro. Efectivamente, os protocolos celebrados pela Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos com alguns municípios não configuram quaisquer formas de subsídios ou participações financeiras às autarquias locais.
2. De facto, sendo da competência da Administração Central a construção de instalações para as forças de segurança, o que fica consignado nos citados protocolos é que os Municípios colaborem com a DGIE, substituindo-a como dono da obra, sendo posteriormente reembolsados dos encargos com a construção das referidas instalações, de acordo com o previsto no n.º 3, do art.º 2.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2007.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

(Arménio Ferreira)

AP/PC